



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.169, DE 21 DE MAIO DE 1991.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CUSTEAR DESPESAS OCORRIDAS NO DIA 19 DE MAIO DE 1991.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas ocorridas no dia 19 de maio de 1991 com a presença de autoridades locais, Vice-Cônsul, pessoal do Folclore juntamente com o Embaixador da República da Polônia no Brasil Sr.Stanislaw Pawliszewski, com doação de brindes, no valor de Cr\$119.000,00 (cento e dezenove mil cruzeiros).

Art.2º - As despesas decorrentes vão correr na rubrica 02013132 - Outros Serviços e Encargos no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 19 de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de maio de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO